



DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU nº 01, de 05 de junho de 2019

- Define as competências e regras de funcionamento da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu – CTAP Rio Jucu.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH Rio Jucu), criado pelo Decreto Estadual nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art.31 de seu Regimento Interno e na Deliberação CBH Rio Jucu nº 03/2009 que dispõe sobre a criação das Câmaras Técnicas no CBH Rio Jucu;

Considerando a Deliberação CBH Rio Jucu Nº 03/2018 que dispõe sobre a Instituição da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu (CTAP Rio Jucu);

DELIBERA:

Art. 1º - A CTAP Rio Jucu, instituída em caráter permanente, será constituída de, no mínimo (06) seis membros, e no máximo (12) doze, com mandato de até (04) quatro anos, admitida a recondução, garantindo a participação tripartite e paritária.

Parágrafo único. O mandato dos membros da CTAP será coincidente com o mandato dos membros da plenária do CBH Rio Jucu.

Art. 2º - A composição da CTAP Rio Jucu dar-se-á através de processo de eleição entre os membros titulares e suplentes do CBH-Rio Jucu, a ser coordenado pela diretoria do comitê.

Art. 3º - A CTAP será presidida por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes, para o mandato de um ano, permitida a reeleição. Assim que eleito, o Presidente deverá indicar um relator para a CTAP.

Art. 4º - Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Rio Jucu nº 03/2009, cabe à CTAP Rio Jucu:

I - Estimular que as ações do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu, sejam apropriadas por todos os membros do comitê;

II - Analisar e acompanhar o desenvolvimento das ações propostas no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu em vigor e suas revisões;

III – Sugerir ações ao CBH Rio Jucu, através da sua diretoria, das providências necessárias ao cumprimento do programa de ações constantes no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu;

IV - Informar periodicamente à diretoria do CBH Rio Jucu, a situação da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu;



V - Propor ações ao CBH Rio Jucu, através da sua diretoria, visando a difusão das ações realizadas e em andamento do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Jucu;

VI – Elaborar, semestralmente, cronograma de funcionamento, pauta dos trabalhos, prazo previsto para conclusão das atividades, e enviar a diretoria para que dê conhecimento ao CBH Rio Jucu;

VII – Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo comitê.

Art. 5º - As reuniões da CTAP terão *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros e suas decisões serão tomadas por consenso ou votação simples entre seus membros. Em caso de empate, o presidente deve proferir o voto de qualidade.

Parágrafo único - As reuniões das CTAP serão abertas aos demais membros do CBH Rio Jucu e convidados, com direito a voz.

Art. 6º - A ausência sem justificativa de membro de CTAP por duas reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no decorrer de um ano, implicará na exclusão do órgão ou instituição representada.

Parágrafo Único - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada ao Presidente da CTAP no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à reunião, salvo motivo de força maior, para compartilhar análise e decisão junto aos demais membros.

Art. 7º - A CTAP contará com o apoio técnico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), que indicará representante para participar das reuniões com direito a voz.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana/ES, 05 de junho de 2019

José Dalton Resende Magalhães Cardoso
Presidente

George Hilton Venturim
Vice-Presidente


Elio de Castro Paulino
Secretário Executivo